

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES
CONCURSO PÚBLICO N. 01/2022
EDITAL N. 03/2022 – RETIFICA EDITAL DE ABERTURA E
REGULAMENTO

O **MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES**, Estado de Goiás, com sede na Av. João Ferreira da Cunha, nº 631, Centro, em Mossâmedes, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no registro no CNPJ/MF nº 02.267.698/0001-31, por meio da Comissão Especial do Concurso Público - CECP, designada pelo Decreto n. 51/2022, de 06 de setembro de 2022, torna pública a segunda retificação do Edital n. 01/2022, de abertura e regulamento do Concurso Público n. 01/2022, destinado a à seleção de pessoal o quadro de cargos efetivos do Poder Executivo, na forma a seguir.

1 Retifica-se o item 2.1, que passa a ter seguinte redação:

2.1 São ofertadas no certame 87 (oitenta e sete) vagas para provimento imediato e 273 (duzentos e setenta e três) vagas para formação de cadastro de reserva, cujo preenchimento poderá ocorrer de acordo com as necessidades do município e dentro do prazo de validade do concurso.

2 Acrescenta-se no item 2, no quadro de cargos e vagas, no subitem 2.4, no item o cargo de Professor de Ciências, conforme discriminado a seguir.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO							
CARGOS	CH	VR\$	TXRS	VA-AC	VA-PCD	CR-AC	CR-PcD
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	20	2.285,00	120,00	1		3	

3 Retifica-se o item 6.1, que passa a ter seguinte redação:

6.1 Para as pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as vagas previstas e para as que vierem a ser criadas no prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Federal n. 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n. 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, do Decreto n. 9508, de 24 de setembro de 2018, da Lei Federal n. 13.146 de 6 de julho de 2015, com todas suas alterações, da Lei Federal n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e da Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021.

4 Retifica-se o item 6.8, que passa a ter seguinte redação:

6.8 O candidato deverá ainda, no ato da inscrição, requerer qualquer outra condição ou atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando em campo específico do formulário as condições de que necessita, na forma prevista no Decreto n. 9508/2018.

5 Retifica-se o item 6.14, que passa a ter seguinte redação:

6.14 A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica Oficial do Município, que avaliará sua condição de Pessoa com Deficiência - PcD, atestando o grau da deficiência e a capacidade para exercício do cargo, cuja decisão será terminativa, na forma prevista no Decreto n. 9508/2018.

6 Acrescenta-se no item 9.31, no quadro provas, para os cargos de escolaridade ENSINO SUPERIOR COMPLETO, o cargo de PROFESSOR DE CIÊNCIAS, conforme discriminado a seguir.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO				
ASSISTENTE SOCIAL/ CONTADOR/ENFERMEIRO/ FARMACÊUTICO/ FISIOTERAPEUTA/ NUTRICIONISTA/ PSICÓLOGO /PROFESSOR DE CIÊNCIAS/ PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/PROFESSOR DE	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
	Matemática	10	1,0	10,0
	Legislação e Conhecimentos Gerais do Município	5	1,0	5,0
	Conhecimentos Específicos	15	3,0	45,0
	Total	40	-	70,0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES
CONCURSO PÚBLICO N. 01/2022
EDITAL N. 03/2022 – RETIFICA EDITAL DE ABERTURA E
REGULAMENTO

GEOGRAFIA/PROFESSOR DE HISTÓRIA/PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA- LÍNGUA ESTRANGEIRA/ PROFESSOR DE MATEMÁTICA/ PROFESSOR PEDAGOGO				
--	--	--	--	--

7 Retifica-se o Anexo II – Conteúdo da Avaliação, para incluir, no item CARGOS COM REQUISITO DE ESCOLARIDADE ENSINO SUPERIOR COMPLETO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ PROFESSOR DE GEOGRAFIA/ PROFESSOR DE HISTÓRIA/ PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/LÍNGUA ESTRANGEIRA/ PROFESSOR DE MATEMÁTICA/ PROFESSOR PEDAGOGO, os conteúdos para o cargo de PROFESSOR DE CIÊNCIAS e para alterar o conteúdo específico para os cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E TÉCNICO EM RADIOLOGIA, que passam a ter o conteúdo a seguir:

4.2 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Cadastramento familiar e Mapeamento: finalidade e instrumentos; Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência; Diagnóstico comunitário; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem; medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais; Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; Educação em Saúde; conceitos e instrumentos; Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde; Estatuto do Idoso; Acolhimento e Vínculo; Visita domiciliar; Estratégia Saúde da Família; Constituição da República Federativa do Brasil (Arts. 196 a 200); Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma sanitária e modelos assistenciais de saúde. Vigilância em saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à saúde. Doenças de notificação compulsória. Legislação: Lei n. 12.994/14. Decreto n. 8.474/15. Portarias n. 535/GM/MS, de 30 de março de 2016. GM/MS n. 1.025/2015, Portaria n. 1.243/GM/MS, de 20 de agosto de 2015, Lei n. 8080/90; Lei n. 10.424/2002. Lei n. 8142/90. Lei n. 10.741/03. Política Nacional de Atenção Básica -PNAB -Portaria n. 2.436/GM/2017. Constituição Federal (Arts. 196 a 200). Portaria MS n. 95 de 26.01.2001.

4.3 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - Ética e cidadania; Vigilância em saúde; Noções de microbiologia, vírus, bactérias e protozoários, noções de sistema imunológico; Saúde pública e saneamento básico; endemias e epidemias; Noções básicas e prevenção primária das seguintes endemias: a) Dengue b) Esquistossomose, c) Leishmaniose, d) Leptospirose e) malária. Classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias acima citadas; Combate aos agentes transmissores das endemias acima citadas, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos. Vacinação. Fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população. Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. Noções básicas sobre o SUS. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. Promoção da saúde: conceito e estratégias. Formas de aprender e ensinar em educação popular. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde. Legislação: Lei n. 12.994/14. Decreto n. 8.474/15. Portarias n. 535/GM/ MS, de 30 de março de 2016. GM/MS 1.025/2015, Portaria 1.243/GM/MS, de 20 de agosto de 2015, Lei n. 8080/90; Lei 10.424/2002. Lei n. 8142/90. Lei n. 10.741/03. Política Nacional de Atenção Básica -PNAB -Portaria n. 2.436/GM/2017. Constituição Federal (Arts. 196 a 200). Portaria MS n. 95 de 26.01.2001

4.8 TÉCNICO EM RADIOLOGIA – Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária n. 611, de 09 de março de 2022. Normas de radioproteção. Fundamentos de dosimetria e radiobiologia. Efeitos biológicos das radiações. Operação de equipamentos em radiologia. Câmara escura – manipulação de filmes, chassis, écrans reveladores e fixadores, processadora de filmes. Câmara clara – seleção de exames, identificação, exames gerais e especializados em radiologia. Técnicas radiográficas em tomografia computadorizada. Bases físicas e tecnológicas aplicadas a ressonância magnética. Protocolos de exames em tomografia computadorizada e ressonância magnética. Bases físicas e tecnológicas aplicadas a medicina nuclear. Protocolos de exames de medicina nuclear. Normas de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES
CONCURSO PÚBLICO N. 01/2022
EDITAL N. 03/2022 – RETIFICA EDITAL DE ABERTURA E
REGULAMENTO

radioproteção aplicadas à medicina nuclear. Contaminação radioativa. Fontes, prevenção e controle. Processamento de imagens digitais. Informática aplicada ao diagnóstico por imagem. Processamento digital de imagens: ajustes para a qualidade das imagens. Equipamentos utilizados no processamento de imagens digitais. Técnicas de trabalho na produção de imagens digitais. Protocolos de operação de equipamentos de aquisição de imagem. Conduta ética dos profissionais da área de saúde. Princípios gerais de segurança no trabalho. Prevenção e causas dos acidentes de trabalho. Princípios de ergonomia no trabalho. Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho. Legislação aplicada ao SUS: Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle social no SUS. 14.3. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. Constituição Federal, artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde, Lei n. 8.080/1990, Lei n. 8.142/1990 e Decreto Presidencial n. 7.508, de 28 de junho de 2011. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de informação em saúde.

8 Retifica-se, no Anexo III – CARGOS, LEGISLAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES, os itens abaixo discriminados que passam a ter a seguinte redação:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS TIPO I

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: 686/1992; 754/1995; 923/2005; 1222/2019; 1235/2019; 1240/2019; 1300/2022; 1310/2022.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS TIPO II

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: 686/1992; 754/1995; 923/2005; 1222/2019; 1235/2019; 1240/2019; 1300/2022; 1310/2022.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: 682/1992; 1222/2019; 1235/2019; 1240/2019; 1303/2022/ 1310/2022.

REQUISITOS: Ensino Superior completo em Serviço Social e registro no conselho de classe.

CARGO: CONTADOR

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: 1235/2019; 1240/2019;

LEGISLAÇÃO FEDERAL: LEI n. 12.249/2010

REQUISITOS: Ensino Superior completo em Ciências Contábeis e registro no conselho de classe.

CARGO: ENFERMEIRO

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: 1235/2019; 1240/2019;

REQUISITOS: Ensino Superior completo em Enfermagem e registro no conselho de classe.

CARGO: FARMACÊUTICO

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: 1235/2019; 1240/2019;

REQUISITOS: Ensino Superior completo em Farmácia e registro no conselho de classe.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: 1235/2019; 1240/2019;

REQUISITOS: Ensino Superior completo em Fisioterapia e registro no conselho de classe.

CARGO: NUTRICIONISTA

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: 1235/2019; 1240/2019;

REQUISITOS: Ensino Superior completo em Nutrição e registro no conselho de classe.

CARGO: PSICÓLOGO

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: 1235/2019; 1240/2019;

REQUISITOS: Ensino Superior completo em Psicologia e registro no conselho de classe.

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: 1235/2019; 1240/2019;

REQUISITOS: Ensino Superior completo em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil.

9 Acrescenta-se, no Anexo III – CARGOS, LEGISLAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES, o item a seguir:

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: 1300/2022

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas

REQUISITOS: Ensino Superior - Licenciatura em Ciências ou Ensino Superior - Licenciatura em Física ou Ensino Superior - Licenciatura em Biologia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES
CONCURSO PÚBLICO N. 01/2022
EDITAL N. 03/2022 – RETIFICA EDITAL DE ABERTURA E
REGULAMENTO

ATRIBUIÇÕES: O professor tem entre suas funções, elaborar a proposta pedagógica; elaborar o plano de trabalho (planejamento); zelar pela aprendizagem dos alunos, além de ensinar é necessário cuidar para que todos os alunos aprendam realmente; elaborar estratégias de recuperação para aqueles alunos que não obtiveram notas satisfatórias; ministrar os dias letivos de horas-aula; colaborar com atividades entre a escola e a comunidade escolar; além de envolver os pais no processo de ensino de ensino dos filhos, a comunidade deve ser convidada a participar da realidade escolar; exercer outras atividades correlatas e afins.

10. Integram esse edital o Anexo II - Conteúdo da Avaliação e o Anexo III – Cargos, Legislação, Carga Horária, Requisitos e Atribuições, retificados.

11 Permanecem inalterados os demais itens do edital n. 01/2022.

MOSSÂMEDES-GO, em 25 de outubro de 2022.

Marlê Divina da Silva Morais
Presidente da CECP